



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.940/79

- Autoriza a Prefeitura do Município de Jacareí receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, oriundos do FNDU/ESTADO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - (FNDU/ESTADO) Quota parte Estado, no valor de CR\$ 1.594.250,00 (Hum milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

II- assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I deste artigo bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III- abrir com vigência até 1.980, crédito adicional especial na importância de CR\$ 1.594.250,00 (Hum milhão quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), com a seguinte classificação:

- a) Órgão: Departamento de Obras e Viação
- Unidade Orçamentária: Divisão de Obras
- Categoria Econômica: 4000-Despesas de Capital
- Sub-Categoria Econômica: 4100-Investimentos
- Elemento: 4110- Obras e Instalações
- Função: 10- Habitação e Urbanismo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

- 0 2 -

Programa: 1058- Urbanismo

Sub-Programa: 10.58.3230-Planejamento Urbano

Projeto-Atividade: 10.58.3231.14- Pavimentação, Guias, Sarjetas e Calçamento.

Valor: CR\$ 1.594.250,00

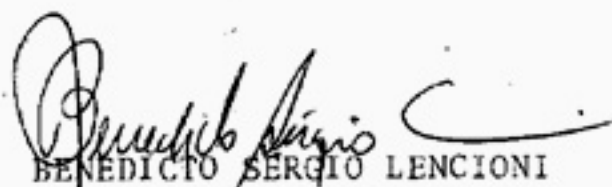
PARÁGRAFO ÚNICO- A cobertura do crédito autorizado no item III, será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados pela Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a:

1- pavimentação da Avenida Conselheiro Antonio Prado.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 23 de novembro de 1.979


BENEDITO SERGIO LENCIONI
Prefeito Municipal